



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 166/85

Sala das Sessões, 03/09/1985.


PRESIDENTE

Considerando que pela Lei do Loteamento, o loteador tem por obrigação destinar tres melhoramentos públicos no prazo de dois anos;

Considerando que no caso específico do Loteamento Jardim Kamel, o loteador comprometeu-se a instalar a iluminação pública e até hoje esse melhoramento não existe, contrariando a citada lei;

Considerando que os proprietários de terrenos - desse loteamento, estão há mais de um ano reclamando junto à Prefeitura, Cesp e ao loteador, a instalação da iluminação elétrica;

Considerando que esse vereador indicou no dia - 05 de junho de 1984, sob nº 154/84, ao Sr. Prefeito Municipal, que entrasse em entendimento com o proprietário do Jardim Kamel, visando solucionar esse problema;

Considerando que até o momento nada foi solucionado a esse respeito;

Nestas condições, indico ao Sr. Prefeito Municipal, através dos meios regimentais, que entre em entendimento a quem de direito, a fim de que proceda com urgência a instalação da iluminação pública no citado loteamento, tendo em vista que já foram construídas dezenas de casas e seus moradores apelam a - feita desse melhoramento;

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 1985.


Roberto Corrêia